



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Terça-feira, 13 de abril de 2021

Ano VI | Edição nº 913

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PROMISSÃO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Promissão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Promissão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.promissao.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Promissão

CNPJ 44.558.856/0001-52
Avenida Pedro de Toledo, 386
Telefone: (14) 3543-9000
Site: www.promissao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Câmara Municipal de Promissão

CNPJ 49.859.952/0001-54
Rua Prefeito Dante Rocchi, 1
Telefone: (14) 3541-0668
Site: www.camarapromissao.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão

CNPJ 44.558.849/0001-50
Rua Josefina Vasconcelos de Freitas, 61
Telefone: 0800 7719577
Site: www.saaepromissao.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Promissão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.promissao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Terça-feira, 13 de abril de 2021

Ano VI | Edição nº 913

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE PROMISSÃO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.671 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

“Dispõe sobre a Fase Vermelha, com a atualização das medidas destinadas ao combate do COVID-19, com restrições de atividades econômicas e sociais”.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando as atuais determinações do Governo Estadual, em função do “Plano São Paulo” quanto à retomada econômica, mantendo, no entanto, medidas de prevenção do contágio do COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, conforme determinações do Governo do Estado, a FASE VERMELHA do Plano São Paulo de retomada das atividades econômicas, em vigor das 00h do dia 12 de abril até às 24hs do dia 18 de abril, no âmbito do Município de Promissão, com as seguintes medidas restritivas:

I - ESCRITÓRIOS EM GERAL E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Preferencialmente de teletrabalho (home office), vedado o atendimento ao público.

II - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – Permitido o atendimento presencial, atendidas as medidas sanitárias de higiene e distanciamento social.

III - ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS (COMÉRCIO EM GERAL) – Somente serviços de entregas em domicílio (delivery) e drive-thru.

IV - REPARTIÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – Preferencialmente de teletrabalho (home office), vedado o atendimento ao público, com exceção das Secretarias da Saúde, Educação e Assistência Social.

V - RESTAURANTES E LANCHONETES – Somente serviço de entrega em domicílio (delivery) e drive-thru, limitados até as 23hs.

VI - BARES – Somente serviço de entrega em domicílio (delivery), limitado até as 21hs.

VII - COMÉRCIO AMBULANTE – Permitido, respeitadas as medidas sanitárias de higiene e de distanciamento social.

VIII - EDUCAÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL E PRIVADA – O ensino na Rede Pública Municipal funcionará de forma remota, conforme regras da Secretaria Municipal de Educação, mas as unidades permanecerão abertas para distribuição de merenda aos alunos e entrega de materiais mediante agendamento prévio. Com relação ao ensino ESTADUAL e PRIVADO, ficam permitidos os funcionamentos presenciais, com as recomendações sanitárias e de distanciamento social.

IX - CRECHES – As creches municipais permanecem abertas para o atendimento apenas às crianças cujos pais ou responsáveis trabalhem em serviços essenciais.

X - COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS – Somente serviço de entrega em domicílio (delivery) e drive-thru.

XI - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – Preferencialmente em teletrabalho (home office).

XII - POSTOS DE GASOLINA, OFICINAS, AUTOELÉTRICAS E BORRACHARIAS – Atendimento presencial permitido, com exceção das suas lojas de conveniências, que poderão oferecer apenas os serviços delivery ou drive-thru.

XIII - SUPERMERCADOS, MERCEARIAS, ACOUGUES, PADARIAS E QUITANDAS – Atendimento presencial permitido limitado até às 21hs, com utilização das medidas sanitárias em vigor, vedado consumo no local.

a) Os SUPERMERCADOS deverão ainda:

1. Controlar a entrada dos clientes, de modo que no interior permaneça apenas 01 (uma) pessoa a cada 10 metros quadrados;

2. Fazer o controle digital de temperatura na entrada;

3. Orientar e proporcionar que os idosos tenham atendimento, preferencialmente, das 07hs às 11hs.

4. Permitir a entrada de apenas 01 (uma) pessoa por família.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Terça-feira, 13 de abril de 2021

Ano VI | Edição nº 913

Página 3 de 3

XIV - DEPÓSITOS DE GÁS E ÁGUA – Funcionamento permitido apenas no sistema “delivery” (entrega em domicílio) e drive-thru.

XV - HOTELARIA – Proibição de funcionamento de restaurantes, bares e áreas comuns dos hotéis. Alimentação permitida somente nos quartos.

XVI - ESPORTES – Atividades coletivas profissionais e amadoras suspensas.

XVII - TELECOMUNICAÇÕES – Preferencialmente em teletrabalho (home office).

XVIII - ATIVIDADES RELIGIOSAS – Proibição de realização de atividades coletivas como missas e cultos, mas permissão para que templos, igrejas e espaços religiosos fiquem abertos para manifestações individuais de fé.

XIX - ATIVIDADES BANCÁRIAS e LOTÉRICAS – Permitidas.

XX - FARMÁCIAS (inclusive veterinárias) – Permitido o funcionamento até às 22 horas.

XXI - CLÍNICAS MÉDICAS, ODONTOLÓGICAS E VETERINÁRIAS – Permitido o atendimento presencial, com adoção das medidas sanitárias.

Art. 2º. Recomenda-se a restrição de circulação desnecessária de pessoas das 23hs às 05hs, assim como a utilização permanente de máscaras em ambientes externos e internos de trabalho, ficando proibidas quaisquer atividades que gerem aglomerações.

Art. 3º. Ficam terminantemente proibidas as vendas de bebidas alcoólicas, por quaisquer estabelecimentos, após as 21hs.

Art. 4º. Permanecem em vigor, naquilo que não contrarie as normas deste Decreto, as disciplinas contidas nos Decretos Municipais nº(s) 6.514/2020, 6.461/2020, 6.463/2020, 6.464/2020, 6.478/2020, 6.482/2020, 6.505/2020, 6.517/2020, 6.525/2020, 6.530/2020, 6.535/2020, 6.541/2020, 6.543/2020, 6.554/2020, 6.560/2020, 6.568/2020, 6.586/2020, 6.601/2021, 6.609/2021, 6.610/2021, 6.661/2021, 6.663/2021, 6.666/2021, 6.667/2021, 6.668/2021 e 6.669/2021.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 12 de abril de 2021.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração

CARLOS AUGUSTO
PARREIRA CARDOSO.